



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VII - Edição nº 00145 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
343535FB8981D938B05EA6E77BA2031B

## Câmara Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022, REFERENTE PREGÃO Nº 001/2022
- ATA DA SESSÃO ORDINARIA Nº 1195 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022 DE 06 DE DEZEMBRO 2022.

# Câmara Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e pela Lei 10.520/02, ante o Edital de licitação nº 001/2022 – que tem como Objeto: a contratação de empresa do ramo para futura e eventual fornecimento, de veículo automotivo de passageiros 0 km, ano/modelo mínimo 2022, tipo passeio/utilitário/sedan, contendo 04 portas, capacidade de 5 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 motorista, bancos dianteiros e traseiros , 04 cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos e 01 fixo, câmbio automotivo de 05 marchas e 01 ré, motorização mínima de 1000 cilindradas, motor turbo, combustível flex (álcool/gasolina), tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, entre eixo mínimo de 2.650 mm, tapetes dianteiros e traseiros, Airbag duplo de segurança, freios ABS, volume mínimo de comprimento de carga e carroceria de 520 litros, tanque de combustível mínimo de 52 litros, pintura sólida, som multimídia, rodas mínimo aro 15 e pneus equivalentes, controle elétrico de tração e estabilidade, sensores de estacionamento traseiro, farois duplos, farois de neblina, garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Câmara Municipal - e atentando ao julgamento do Pregoeiro, HOMOLOGA o devido processo a empresa: IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 96.709.134/0001-55 sediada à ROD. BA 052 KM 353 – Centro, Irecê/BA CEP 44.900-000. Neste Ato representado pelo Sr. Everton Henry Oliveira Leão, CPF: 907.294.205-15 RG: 7.371.805-01, no valor GLOBAL de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Souto Soares - Bahia, 14 de dezembro de 2022.

**KELVIN SOUZA ALVES**  
Presidente

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba  
[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D124227CCFE5B59B38B7E6D23D3A00AA

# Câmara Municipal de Souto Soares

Contrato



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

**1. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**2. Unidades Interessadas**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**3. Regime de Execução/Modalidade**

Indireta/Pregão Presencial nº 001/2022

**4. Tipo de Licitação**

Menor Preço: ( ) Por item ( ) Por lote ( X ) Global

**5. Forma de Fornecimento:**

( X ) Única ( ) Parcelada

**6. Objeto**

Contratação de Pessoa Jurídica para futuro fornecimento de veículo automotivo de passageiros 0 km, ano/modelo mínimo 2022, tipo passeio/utilitário/sedan, contendo 04 portas, capacidade de 5 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 motorista, bancos dianteiros e traseiros, 04 cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos e 01 fixo, câmbio automotivo de 05 marchas e 01 ré, motorização mínima de 1000 cilindradas, motor turbo, combustível flex (álcool/gasolina), tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, entre eixo mínimo de 2.650 mm, tapetes dianteiros e traseiros, Air-bag duplo de segurança, freios ABS, volume mínimo de comprimento de carga e carroceria de 520 litros, tanque de combustível mínimo de 52 litros, pintura sólida, som multimídia, rodas mínimo aro 15 e pneus equivalentes, controle elétrico de tração e estabilidade, sensores de estacionamento traseiro, faróis duplos, faróis de neblina, garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação; conforme os anexos abaixo:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame  
Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Litar

**7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

**Local:** Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro - Souto Soares-BA

**Data:** 12 de dezembro de 2022

**Horas:** 11h00min

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1B9A4D604FDA744F01E94CD1C6BE7DDB

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

### 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

#### ORGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ATIVIDADE: 1.000 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE PRÉDIO DA CÂMARA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00-00-Equipamento e Material Permanente

### 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**9.3.** Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**9.5.** O veículo deverá atender todas às especificações deste Edital.

**9.6.** A licitante vencedora deverá entregar o veículo, objeto deste Edital, dentro do prazo especificado.

### 10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93.

### 11. CREDENCIAMENTO

**11.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da LC 123/2006.

**11.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**11.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

**12.2.** Estar impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.5.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**12.6.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.7.** A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

**12.9.** A proposta de preço vencedora contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**12.10.** O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VII.

**12.11.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 26 deste edital.

## 13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

## 14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo.

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**14.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**14.2.3 – Qualificação econômico-financeira** – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social do ano de 2021, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados.
- b) As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
  - Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 15.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**15.2.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

### 16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**16.1.** O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

**16.4.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

**16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**16.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### 17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**17.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da câmara municipal.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### 17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 21. CONTRATAÇÃO

**21.1.** O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**21.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**21.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**21.7.** A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, mormente, a Portaria ANP nº 29 e 116; à Resolução ANP nº 9 e a Lei nº 9.847/99.

**21.8.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, o objeto solicitado, descriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes à aquisição do veículo, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**22.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**22.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**24.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa entrega do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

## 23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**25.1.** Os preços serão fixos e reajustáveis quando da comprovação, ficando a critério da gestão sua aceitação.

## 26. SANÇÕES E PENALIDADES

**26.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

**26.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

**26.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**26.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**26.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**26.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**26.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**26.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**26.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 27. RESCISÃO

**27.1.** A rescisão poderá ser:

**27.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**27.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos itens 21.7 2 27, do presente edital, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

**27.1.4.** Judicial, nos termos da Legislação;

**27.1.5.** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara de Souto Soares/BA;

**27.2.** Poderá ainda a Câmara de Souto Soares/BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**27.3.** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**27.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe à empresa contratada direito a qualquer indenização.

## 28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**28.1.** A Câmara se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**28.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 29. FISCALIZAÇÃO

**29.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente a Câmara de Souto Soares/BA, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora executou o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**29.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**30.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**29.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**29.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.8.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 27**.

**29.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: 75 3339-2332 ou pelo site <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmsoutosoares/home>.

**29.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**29.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Minuta do Contrato

**Anexo II** – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

**Anexo IV** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilidação

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Litar

Souto Soares - Bahia, 29 de novembro de 2022.

**GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA  
PREGOEIRO**

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro, Souto Soares/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 07.176.398/0001-60, neste ato representada pelo Presidente Sr. **KELVIN SOUZA ALVES**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,....., inscrita no CNPJ sob Nº ..... , com sede na ..... , representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para futura e eventual fornecimento, de veículo automotivo de passageiros 0 km, ano/modelo mínimo 2022, tipo passeio/utilitário/sedan, contendo 04 portas, capacidade de 5 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 motorista, bancos dianteiros e traseiros, 04 cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos e 01 fixo, câmbio automotivo de 05 marchas e 01 ré, motorização mínima de 1000 cilindradas, motor turbo, combustível flex (álcool/gasolina), tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, entre eixo mínimo de 2.650 mm, tapetes dianteiros e traseiros, Air-bag duplo de segurança, freios ABS, volume mínimo de comprimento de carga e carroceria de 520 litros, tanque de combustível mínimo de 52 litros, pintura sólida, som multimídia, rodas mínimo aro 15 e pneus equivalentes, controle elétrico de tração e estabilidade, sensores de estacionamento traseiro, faróis duplos, faróis de neblina, garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, para Câmara Municipal de Souto Soares, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2022 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – A entrega do veículo será feita de forma imediata, ou de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato;

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a pagamento do veículo será de R\$..... resultante das propostas de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e após recebimento do veículo, de acordo com as especificações;

## CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento da câmara municipal para o exercício corrente, a saber:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

#### ORGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

**UNIDADE:** 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**ATIVIDADE:** 1.000 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE PRÉDIO DA CÂMARA

**ELEMENTO:** 4.4.9.0.52.00-Equipamento e Material permanente.

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá entregar o veículo dentro do prazo estipulado no Edital pela CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 -- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução na entrega do veículo, objeto deste Contrato.

6.1.5– Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total da entrega do objeto, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do veículo, não havendo assim nenhum risco futuro para a Câmara, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do produto adquirido, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado da entrega;

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

8.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.7.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.8 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.10 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será resarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

## CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Iraquara, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Souto Soares-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

KELVIN SOUZA ALVES  
PRESIDENTE CÂMARA DE SOUTO SOARES-BA  
**CONTRATANTE**

---

**Empresa .....**  
**CNPJ**

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

**EGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA**  
**PREGOEIRO (A)**

Modalidade Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	de	Número 001/2022
---	----	--------------------

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Fax:

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para futuro fornecimento de veículo automotivo de passageiros 0 km, ano/modelo mínimo 2022, tipo passeio/utilitário/sedan, contendo 04 portas, capacidade de 5 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 motorista, bancos dianteiros e traseiros , 04 cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos e 01 fixo, câmbio automotivo de 05 marchas e 01 ré, motorização mínima de 1000 cilindradas, motor turbo, combustível flex (álcool/gasolina), tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, entre eixo mínimo de 2.650 mm, tapetes dianteiros e traseiros, Air-bag duplo de segurança, freios ABS, volume mínimo de comprimento de carga e carroceria de 520 litros, tanque de combustível mínimo de 52 litros, pintura sólida, som multimídia, rodas mínimo aro 15 e pneus equivalentes, controle elétrico de tração e estabilidade, sensores de estacionamento traseiro, farois duplos, farois de neblina, garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

<b>VEÍCULO</b>						
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

01	de veículo automotivo de passageiros 0 km, ano/modelo mínimo 2022, tipo passeio/utilitário/sedan, contendo 04 portas, capacidade de 5 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 motorista, bancos dianteiros e traseiros , 04 cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos e 01 fixo, câmbio automotivo de 05 marchas e 01 ré, motorização mínima de 1000 cilindradas, motor turbo, combustível flex (álcool/gasolina), tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, entre eixo mínimo de 2.650 mm, tapetes dianteiros e traseiros, Air-bag duplo de segurança, freios ABS, volume mínimo de comprimento de carga e carroceria de 520 litros, tanque de combustível mínimo de 52 litros, pintura sólida, som multimídia, rodas mínimo aro 15 e pneus equivalentes, controle elétrico de tração e estabilidade, sensores de estacionamento traseiro, farois duplos, farois de neblina, garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricaçãoGasolina Comum			UN	01	
----	--	--	--	----	----	--

**Valor Total: xx.xxx,xx (valor por extenso)**

<b>Prazo de validade da presente proposta:</b>	<b>60 dias</b>
--	----------------

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

-----  
**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022**

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

### ANEXO III

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 001/2022, a ser realizado em **12 de dezembro de 2022**, na câmara municipal de Souto Soares, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para futuro fornecimento de veículo automotivo de passageiros 0 km, ano/modelo mínimo 2022, tipo passeio/utilitário/sedan, contendo 04 portas, capacidade de 5 pessoas, sendo 04 passageiros e 01 motorista, bancos dianteiros e traseiros , 04 cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 pontos e 01 fixo, câmbio automotivo de 05 marchas e 01 ré, motorização mínima de 1000 cilindradas, motor turbo, combustível flex (álcool/gasolina), tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, entre eixo mínimo de 2.650 mm, tapetes dianteiros e traseiros, Air-bag duplo de segurança, freios ABS, volume mínimo de comprimento de carga e carroceria de 520 litros, tanque de combustível mínimo de 52 litros, pintura sólida, som multimídia, rodas mínimo aro 15 e pneus equivalentes, controle elétrico de tração e estabilidade, sensores de estacionamento traseiro, faróis duplos, faróis de neblina, garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Local e data

**Sócio/Membro da Diretoria**

-----  
**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022**

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PRESENCIAL Nº. 001/2022**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	de	Número 001/2022
---	----	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	de	Número 001/2022
---	----	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

---

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

## PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	001/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

# Câmara Municipal de Souto Soares

Atos da Presidência



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 119, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

Email:camarasoutosoares@hotmail.com

## ATA DA SESSÃO ORDINARIA Nº 1195 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se em Sessão Ordinária o Poder Legislativo Municipal, em sua sede no plenário **Fidelcino Lopes de Araújo, Palácio José Pereira Sampaio**, situada a Rua Nova Jerusalém Nº 119, Centro – Souto Soares – Bahia, presentes a Vereadora e os Vereadores, **Kelvin Souza Alves, Osmar Barbosa de Oliveira, Ednamar Alves Sá Teles, Laércio Gomes de Amorim, Alfredo Helisson Evangelista de Araújo, Oldegar Teixeira de Souza, Edson Alves Martins, Valternei Alves de Medeiros, Arnaldo Fidelis dos Santos, Adenilton Rodrigues de Souza, e Edmilson Mendes dos Anjos**, observando quórum legal na forma regimental, sob a presidência do Vereador o Sr. **Kelvin Souza Alves**, declara aberta a presente Sessão Legislativa Nº 1195/2022, desejando um bom dia a colega Vereadora, aos colegas Vereadores, Autoridades presentes ou representadas, funcionários da casa e demais visitantes, solicitando do segundo secretário a leitura da ata da sessão ordinária nº 1194/2022, que após a leitura é processada a votação e aprovada à unanimidade dos vereadores presentes, seguidamente o Sr. Presidente solicita a leitura das correspondências enviadas a casa, em seguida passa para o **PEQUENO EXPEDIENTE**, concedendo a palavra aos Vereadores inscritos por cinco minutos e por ordem de inscrição para defesa de matéria apresentada, fazendo uso da mesma a Vereadora Ednamar Alves Sá Teles, ficando o seu pronunciamento registrado nos anais desta Casa Legislativa, seguidamente concede a palavra aos visitantes: Não houve inscritos, seguidamente passa para o **GRANDE EXPEDIENTE**, concedendo a palavra aos Vereadores inscritos por 10 minutos e por ordem de inscrição, fazendo uso da mesma o Vereador, Valternei Alves de Medeiros, ficando o seu pronunciamento registrado nos anais desta casa legislativa, seguidamente passa para **ORDEM DO DIA**, apresentação, leitura e votação da emenda 01/2022 ao Projeto de Lei 14/2022, de autoria da Vereadora Ednamar Alves Sá Teles, pedido visto concedido pelo presidente fica para apreciação e posterior votação, apresentação, leitura e votação da emenda 02/2022 ao Projeto de Lei 14/2022, de autoria do Vereador Edson Alves Martins, pedido de vista concedido ficando para posterior votação, leitura e votação do Projeto de Lei nº 14/2022, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, pedido de vista concedido, ficando em apreciação e posterior votação, Seguidamente dar-se início ao processo de votação para escolha dos novos componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024, aos seguintes cargos: Presidente (a), Vice-Presidente (a), Primeiro Secretário (a) e Segundo Secretário (a), registrada uma única chapa através do requerimento 01/2022, tempestivamente, como determinou o Edital 03/2022, que regulamenta os procedimentos da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, chapa 01 – Presidente - Edmilson Mendes dos Anjos, Vice-Presidente – Ednamar Alves Sá Teles, Primeiro Secretário – Adenilton Rodrigues de

**ELIEL BASTOS P. DE OLIVEIRA**  
 ADVOGADO  
 OAB-BA 47.346

**Poder Legislativo Municipal – Palácio José Pereira Sampaio**

**Edmilson Mendes dos Anjos**  
 2º Secretário

**SAMUEL ARAÚJO SANTOS JÚNIOR**  
 ADVOGADO  
 OAB/BA - Nº 73.416

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 119, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
Email:[camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souza e Segundo Secretário – Edson Alves Martins, seguidamente o Senhor Presidente inicia-se o processo de votação convidando os Vereadores Alfredo Helisson e Adenilton Rodrigues para conferencia da urna e cédulas de votação, em seguida inicia-se a votação com a chamada nominal de cada Vereador presente para proferir o seu voto e depositá-lo na urna, processada a votação, o Senhor Presidente inicia-se o processo de apuração dos votos, convidando os Vereadores Oldegar Teixeira de Souza e Valternei Alves de Medeiros para escrutinarem os trabalhos, ao final, é declarada eleita a chapa 01, encabeçada pelo Senhor Edmilson Mendes dos Anjos - Presidente, Ednamar Alves Sá Teles - Vice Presidente, Adenilton Rodrigues de Souza – Primeiro Secretário e Edson Alves Martins – Segundo Secretário, para o Biênio 2023/2024, com 11 votos favoráveis. E não havendo mais nada a tratar, declara encerrada a presente Sessão Legislativa Ordinária 1195/2022, agradecendo a todos pelas presenças e decretando também o início do recesso parlamentar de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.

*Kelvin Souza Alves*  
Kelvin Souza Alves  
Presidente

*Osmar Barbosa de Oliveira*  
Osmar Barbosa de Oliveira  
Vereador

*Adenilton Rodrigues de Souza*  
Adenilton Rodrigues de Souza  
Vereador 1º Secretário

*Alfredo Hlisson E. de Araújo*  
Alfredo Hlisson E. de Araújo  
Vereador

*Arnaldo Fidelis dos Santos*  
Arnaldo Fidelis dos Santos  
Vereador

*Valternei Alves de Medeiros*  
Valternei Alves de Medeiros  
Vereador

*Oldegar Teixeira de Souza*  
Oldegar Teixeira de Souza  
Vereador

*Laércio Gomes de Amorim*  
Laércio Gomes de Amorim  
Vereador

*Edmilson Mendes dos Anjos*  
Edmilson Mendes dos Anjos  
Vereador 2º Secretário

*Ednamar Alves Sá Teles*  
Ednamar Alves Sá Teles  
Vereadora

*Edson Alves Martins*  
Edson Alves Martins  
Vereador

*ELIEL BASTOS P. DE OLIVEIRA*  
ELIEL BASTOS P. DE OLIVEIRA  
ADVOGADO  
OAB-BA 47.346

*Samuel Araújo Santos Júnior*  
SAMUEL ARAÚJO SANTOS JÚNIOR  
ADVOGADO  
OAB/BA - N° 73.410

*Poder Legislativo Municipal – Palácio José pereira Sampaio*

# Câmara Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

Email:[camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022 de 06 de dezembro 2022.

*Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo do Município referentes aos exercícios de 2019 e 2020.*

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, usando suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, promulga o presente Decreto Legislativo.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as Prestações de Contas do Administrador do Poder Executivo do Município de Souto Soares, Senhor ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, referentes aos exercícios financeiros de 2019 e 2020, de conformidade com os processos n.º **07106e20** e **09881e21**, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares 06 de dezembro de 2022.

*Kelvin Souza Alves*  
Presidente

*Adenilton Rodrigues de Souza*  
1º secretário

Registre-se e publique-se.

*Poder Legislativo Municipal – Palácio José Pereira Sampaio*